



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3599/2025.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025.

Processo nº 0904204-83.2025.8.19.0001,
ajuizado por **S.C.D.M.**

A presente ação refere-se à solicitação quanto à **abordagem cirúrgica pela equipe da neurocirurgia**.

Acostado ao Num. 220744680 - Págs. 1 e 2, consta o **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3303/2025**, elaborado em 26 de agosto de 2025, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes; ao quadro clínico da Autora - **lesão medular intradural extramedular (L3-L4) e lombociatalgia à esquerda refratária a analgesia otimizada**; à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS quanto à **consulta em neurocirurgia de coluna vertebral**, assim como informações acerca do acesso à **neurocirurgia da coluna vertebral**.

Todavia, após emissão do parecer técnico supracitado, não foi localizado nenhum novo documento médico apensado aos autos processuais.

Sendo assim, reitera-se o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 3303/2025, elaborado em 26 de agosto de 2025 (Num. 220744680 - Págs. 1 e 2).

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

Elaborado pela equipe técnica do NATJUS-RJ.

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02